

A quem possa interessar

Ref.: Explicações e embasamento acerca da autorização dos cursos de 2ª Licenciatura e Formação Pedagógica (R2) e de ensino à distância

A Fundação Instituto de Ensino para Osasco – FIEO, mantenedora do Centro Universitário FIEO – UNIFIEO, credenciada para a modalidade a distância, conforme portaria nº 548, de 17 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de nº 74, seção 1, páginas 11 e 13, em 18/04/2017.

Conforme resolução CNE 02/2015, que regulamenta e define as regras para os cursos de 2ª licenciatura e formação pedagógica para graduados (R2), essa modalidade de curso pode ser praticada desde que sejam respeitados alguns requisitos, de acordo com a redação do artigo 15:

“§ 8º A oferta dos cursos de segunda licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos”.

Nesse sentido, o UNIFIEO possui plenas condições para ofertar cursos de segunda licenciatura e formação pedagógica para graduados com base em seus cursos de origem reconhecidos, conforme segue:

- Licenciatura em Pedagogia – Portaria MEC nº 835 de 16/12/2016, publicada no D.O.U. em 19/12/2016;
- Licenciatura em Matemática - Portaria MEC nº 1186 de 24/11/2017, publicada no D.O.U. em 27/11/2017;
- Licenciatura em Letras (Habilitação Português/Inglês) - Portaria MEC nº 466 de 09/09/2016, publicada no D.O.U. em 12/09/2016;
- Licenciatura em Geografia - Portaria MEC nº 280 de 01/07/2016, publicada no D.O.U. em 04/07/2016;
- Licenciatura em História - Portaria MEC nº 466 de 09/09/2016, publicada no D.O.U. em 12/09/2016.
- Licenciatura em Química - Portaria MEC nº 793 de 14/12/2016, publicada no D.O.U. em 15/12/2016;
- Licenciatura em Ciências Biológicas - Portaria MEC nº 281 de 01/07/2016, publicada no D.O.U. em 04/07/2016.

Essas portarias possuem a modalidade presencial na sua origem, todavia, a norma que regulamenta a possibilidade de oferta de cursos de segundas licenciaturas baseadas na resolução 02/2015 em seu artigo nº15 - § 8º, não diferencia as modalidades presencial ou a distância, de forma que possibilita a Instituição credenciada em ambas modalidades ofertá-los de acordo com os respectivos PPCs de cada cursos, na forma presencial ou em EAD.

O **Centro Universitário FIEO** possui o conceito de organização acadêmica de **CENTRO UNIVERSITÁRIO**, o que lhe possibilita ofertar seus cursos iniciando-os através de resoluções internas que serão reconhecidas pelo MEC após os períodos formais editados na legislação educacional.

O decreto nº 5.786, de 2006, em vigor, estabelece os seguintes pré-requisitos para uma IES obter o credenciamento e o reconhecimentos como centro universitário:

“Art. 1º Os centros universitários são instituições de ensino superior pluricurriculares, que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidos à comunidade escolar”.

Portanto, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO – UNIFIEO** goza de autonomia para editar e ofertar cursos conforme as diretrizes de seu conselho superior, o CONSUV, e entre eles foram regularizados os cursos de segunda licenciatura e formação pedagógica para graduados nos polos credenciados, sendo que os referidos cursos estão plenamente habilitados para serem ofertados na cidade em que esses polos estão inseridos.

Diante das nossas manifestações acima, e com base em todos os dispositivos legais analisados, colocam-nos a disposição para elucidar quaisquer outras informações que julgarem necessárias.

Atenciosamente,



CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO - UNIFIEO

Adriana Siqueira dos Santos
Secretária do EAD